
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS 01, 02 E 03 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.....	
PORTO 04 DA SECRETARIA DE TURISMO	



PORTARIAS 01, 02 E 03 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

PORTARIA Nº 01 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“ Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades em face do pagamento de indenização referente a apresentação musical no evento de São Cristóvão, no distrito de Arraial d’Ajuda, através do Processo Administrativo nº 5.101/2023, nos termos do art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO - SETUR do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades em face do pagamento de indenização referente a apresentação musical no evento de São Cristóvão, no distrito de Arraial d’Ajuda, através do Processo Administrativo nº 5.101/2023, nos termos do art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Adotar para o PAD instaurado, o procedimento previsto na Lei Municipal Nº 1.459/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, Bahia, 29 de setembro de 2023.

Paulo Onishi

Secretário Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico
Decreto Nº 12.578/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

PORTARIA Nº 02 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Determinar a instauração Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades em face do pagamento de indenização referente a apresentação musical no evento de São Cristóvão, no distrito de Arraial d’Ajuda, através do Processo Administrativo nº 5.102/2023, nos termos do art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO - SETUR do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades em face do pagamento de indenização referente a apresentação musical no evento de São Cristóvão, no distrito de Arraial d’Ajuda, através do Processo Administrativo nº 5.102/2023, nos termos do art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Adotar para o PAD instaurado, o procedimento previsto na Lei Municipal Nº 1.459/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, Bahia, 29 de setembro de 2023.

Paulo Onishi

Secretário Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico
Decreto Nº 12.578/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

PORTARIA Nº 03 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades em face do pagamento de indenização referente a apresentação musical no evento de São Cristóvão, no distrito de Arraial d’Ajuda, através do Processo Administrativo nº 5.103/2023, nos termos do art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO - SETUR do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades em face do pagamento de indenização referente a apresentação musical no evento de São Cristóvão, no distrito de Arraial d’Ajuda, através do Processo Administrativo nº 5.103/2023, nos termos do art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Adotar para o PAD instaurado, o procedimento previsto na Lei Municipal Nº 1.459/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, Bahia, 29 de setembro de 2023.

Paulo Onishi

Secretário Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico
Decreto Nº 12.578/2021



PORTO 04 DA SECRETARIA DE TURISMO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

PORTARIA Nº 04 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades em face do pagamento de indenização referente ao patrocínio no evento de São João de Caraíva 2023, no distrito de Caraíva, através do Processo Administrativo nº 5.982/2023, nos termos do art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO - SETUR do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventuais responsabilidades em face do pagamento de indenização referente a ao patrocínio no evento de São João de Caraíva 2023, no distrito de Caraíva, através do Processo Administrativo nº 5.982/2023, nos termos do art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Adotar para o PAD instaurado, o procedimento previsto na Lei Municipal Nº 1.459/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, Bahia, 29 de setembro de 2023.

Paulo Onishi

Secretário Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico
Decreto Nº 12.578/2021